



Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO

RC
offici

Piquê, de _____ de 19__

PROJETO DE LEI nº CM-01/75

LEI MUNICIPAL nº 789

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ
REGISTRADO
Proty Soveral - 26/05/75

Institui a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores da ativa e inativos do Legislativo Municipal de Piquê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte Tabela de Padrões e Referências, determinantes dos vencimentos e salários dos servidores da ativa e inativa do Legislativo Municipal de Piquê:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR- R\$
A	1	532,80
B	2	560,00
C	3	590,00
D	4	620,00
E	5	648,00
F	6	706,00
G	7	776,00
H	8	818,00
I	9	837,00
J	10	886,00
K	11	1.004,00
L	12	1.082,00
M	13	1.181,00
N	14	1.252,00
O	15	1.409,00
P	16	1.477,00
Q	17	1.579,00
R	18	1.672,00
S	19	1.774,00
T	20	1.867,00
U	21	1.969,00

Parágrafo único - O padrão refere-se aos vencimentos do pessoal ocupante de cargos de provimento efetivo e a referência ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho.

segue ...



Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO

♦ ♦ ♦

Piquê, de de 19

FOLHA 02

PROJETO DE LEI nº CM-01/75
LEI MUNICIPAL nº 789

- Art. 2º - As despesas decorrentes de reajustamento constante de artigo anterior correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas na época oportuna.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
treinando seus efeitos para 1º de maio de 1975.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 25 /
de maio de 1975.

ALONY OSWALDO SOARES
Presidente

JOÃO ROCHA DE CARVALHO
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e seis (26) dias/
do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ
REGISTRADO
Aut. Jones - 26/05/75

Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria